



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 008.06/98

DATA: 08.06.98

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a doar ao ESTADO DO PARANÁ, o lote de terras urbano Único, da Quadra n° 03 (três), subdivisão do lote n° 71 (setenta e um), da Gleba n° 73-FB., localizado na Sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, com área total de 4.920,00 m2. (quatro mil, novecentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município.

ARTIGO 2° - O imóvel descrito no Artigo anterior destina-se à regulamentação das edificações já existentes, bem como à implantação de futuras melhorias na área educacional.

ARTIGO 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos oito Dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa E oito.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE / PUBLIQUE-SE.
EM 08 DE JUNHO DE 1998.

**NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
CHEFE DE GABINETE**

